



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 435, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre o expediente de trabalho e de atendimento ao público em repartições públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando as razões expostas no Ofício nº 0938/2018-GAB, de 5 de novembro de 2018, encaminhado à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, na Notícia de Fato nº 0148.18.002154-2,

DECRETA:

Art. 1º – O expediente de trabalho dos servidores públicos municipais de Toledo, excluídos aqueles que possuem jornada diferenciada por força de disposição legal, passará a ser a seguinte, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **2 de janeiro de 2019**:

I – período matutino: das **8 às 12h**;

II – período vespertino: das **13h30min às 17h30min**.

Art. 2º – O horário de atendimento ao público nas repartições municipais, exceto naquelas em que o atendimento é prestado de forma ininterrupta, será o seguinte, a partir de **2 de janeiro de 2019**:

I – período matutino: das **8h15min às 11h45min**;

II – período vespertino: das **13h30min às 17h**.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 477, de 19 de novembro de 2018

Institui Comissão para realizar vistoria no Estádio Municipal “14 de Dezembro” e designa seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 259/2018-SMEL, de 7 de novembro de 2018, da Secretaria de

Esportes e Lazer, e no Pedido de Providência nº 162/2018, de 9 de novembro de 2018, da Secretaria de Habitação e Urbanismo, para fins de atendimento da solicitação expressa no Ofício nº 120/2018, da Federação Paranaense de Futebol,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão para realizar vistoria no Estádio Municipal “14 de Dezembro”, visando à elaboração de laudo de engenharia para o ano de 2019, para os fins especificados no Ofício nº 120/2018, da Federação Paranaense de Futebol, composta pelos seguintes membros:

I – Marcio André Wathier;

II – Mauricio Pozzolo Batista;

III – Wander Douglas Pires de Camargo;

IV – Wagner Fernandes Quinquilo;

V – Marco Antonio Bottega.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 478, de 19 de novembro de 2018

Prorroga prazo referido na Portaria nº 258/2018, que designou servidora para exercer a função de Diretora do CMEI “Rita Luciane Francescon”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 795/2018-SMED, de 8 de novembro de 2018, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2018**, o prazo referido no artigo 2º da Portaria nº 258, de 8 de junho de 2018, que designou **Marli Teresinha Chagas Azevedo** para exercer a função de Diretora do CMEI “Rita Luciane Francescon”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de Novembro de 2018

Edição nº 2.170

Página 2

sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 479, de 19 de novembro de 2018

Nomeia os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 13 e 17 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006,

considerando o resultado das eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, realizadas no período de 26 a 30 de outubro de 2018;

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 004/2018, de 16 de novembro de 2018, da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, para comporem o Conselho de Administração do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV), os seguintes membros:

I – representantes do Executivo municipal:

a) Jaldir Anholetto; Suplente: Desirée Nicole dos Reis Giordani.

b) Luciana Redim; Suplente: Marines Bettega.

c) Moacir Neodi Vanzo; Suplente: Valdecir Neumann.

II – representantes dos segurados em atividade:

a) Misael Giane Avanci; Suplente: Ivan Júnior Peron.

b) Caroline Recalcatti Silveira; Suplente: Gilvânia Aparecida Padilha.

III – Adriana Cristina Bender, representante dos segurados aposentados e beneficiários; Suplente: Maria Lucia Garicoix Gollmann.

Art. 2º – Ficam, também, nomeados, para comporem o Conselho Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV), os seguintes membros:

I – representantes do Executivo municipal:

a) Lucélia Giarretta Mattiello; Suplente: Nilson Liberato.

b) Nélvio José Hübner; Suplente: Wilmar da Silva.

II – Leandro Marcelo Ludvig, representante dos segurados em atividade; Suplente: Maura Regina Teixeira.

III – Angela Angnes Ceretta, representante dos segurados aposentados e beneficiários; Suplente:

Noêmia de Almeida.

Art. 3º – O mandato dos membros dos Conselhos de que tratam os artigos anteriores será de 3 (três) anos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 480, de 19 de novembro de 2018

Concede pensão ao dependente de **Maria laschombek Doege**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 48.612, de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Adolfo Ernesto Doege**, dependente de Maria laschombek Doege, servidora pública municipal inativa falecida, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela servidora, aposentada no primeiro cargo de Professor I, no valor de R\$ 3.986,22 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais, conforme planilha e demonstrativo de fls. 11 e 12 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de Novembro de 2018

Edição nº 2.170

Página 3

PORTARIA Nº 481, de 19 de novembro de 2018

Concede pensão ao dependente de **Maria laschombek Doege**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 48.612, de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Adolfo Ernesto Doege**, dependente de Maria laschombek Doege, servidora pública municipal inativa falecida, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela servidora, aposentada no segundo cargo de Professor I, no valor de R\$ 5.416,83 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) mensais, conforme planilha e demonstrativo de fls. 11 e 12 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 482, de 19 de novembro de 2018

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marisa Teresinha Kreuz Dallagnol** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade

sob nº 51.890, de 16 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marisa Teresinha Kreuz Dallagnol** no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "J" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.643,64 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

CONTRATADO: DEIVISSON VIANNA DANTAS DOS SANTOS

ENDEREÇO: Avenida Presidente Getulio Vargas, 3122 - Água Verde, CEP: 80.240-041 - Curitiba - Paraná

OBJETO: Contratação de palestrante a ser ministrado por DEIVISSON VIANNA DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 780.921.675-91, por meio de processo de Inexigibilidade para participação de no "I Seminário Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Medida Socioeducativa de Internação", com notória especialização na área, com a participação dos profissionais de Saúde da Atenção Primária em Saúde, Saúde Mental, Urgência Emergência e técnicos/agentes de segurança socioeducativos da Unidade CENSE Toledo, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais), estando incluídos todos os custos com pró-labore, deslocamento, alimentação e estadia em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de Novembro de 2018

Edição nº 2.170

Página 4

hotel. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a realização da ação do Seminário, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, até o 10º (décimo) dia, contados após o atesto do setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação fiscal da Contratada. EXECUÇÃO: O "I Seminário Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Medida Socioeducativa de Internação", será realizado em 20/11/2018, no anfiteatro da UNIPAR, situado na Avenida Parigot de Souza, 3636 – Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

CONTRATADO: ALTIERES EDEMAR FREI

ENDEREÇO: Rua Brasília Cuman, nº 2764, Botiatuvinha, Casa 5, CEP: 82.315-010 - Curitiba - Paraná

OBJETO: Contratação de palestrante a ser ministrado por ALTIERES EDEMAR FREI, inscrito no CPF nº 181.783.768,06, por meio de processo de Inexigibilidade para participação de no I Seminário Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em medida socioeducativa de internação, com notória especialização na área, com a participação dos profissionais de Saúde da Atenção Primária em Saúde, Saúde Mental, Urgência Emergência e técnicos/agentes de segurança socioeducativos da Unidade CENSE Toledo, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), estando incluídos todos os custos com pró-labore, deslocamento, alimentação e estadia em hotel. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a realização da ação do Seminário, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, até o 10º (décimo) dia, contados após o atesto do setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação fiscal da Contratada. EXECUÇÃO: O "I Seminário Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Medida Socioeducativa de Internação", será realizado em 20/11/2018, no anfiteatro da UNIPAR, situado na Avenida Parigot de Souza, 3636 – Toledo/PR. Início às 07h30min para cadastramento dos participantes e início das palestras às 08h00min. Carga horária: 8 (oito) horas. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de estruturas (palcos, camarins, iluminação, sonorização e geradores de energia) para a realização do Show em comemoração ao 66º Aniversário do Município de Toledo (14/12/2018), com o cantor Michel Teló, 8ª Virada Cultural de Toledo (15 e 16/12/2018) e Réveillon Popular 2018/2019, os quais ocorrerão no Parque Ecológico Diva Paim Barth. DATA DE ABERTURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 41.000,0 (quarenta e um mil) para o Lote 01, R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para o Lote 02 e R\$ 20.000 (vinte mil reais) para o Lote 03.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO-UCCI Nº 1, de 19 de novembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, O CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2018, momento que, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, exige a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, incluindo saldo de caixa para despesas de compromissos já assumidos e que não possam ser cumpridas até o final do ano;

II – Considerando que o encerramento do exercício requer a realização de procedimentos preliminares com vistas ao levantamento do Balanço Anual;

III – Considerando o tempo limite para a prestação de contas de adiantamentos disposto na Lei “R” nº 107, de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei “R” nº 120, de 3 de outubro de 2013, e pela Lei “R” nº 68, de 28 de maio de 2014;

DETERMINAM:

1. Que a emissão de empenhos, inclusive os referentes a adiantamentos de que trata a Lei “R” nº 107/2009, e suas alterações, será permitida até o dia 30 de novembro de 2018, exceto:

a) quando se tratarem de despesas fixas, processos judiciais ou processos licitatórios concluídos após essa data;

b) quando o empenho utilizar, como fonte, recurso de convênio ou congêneres e de contrapartida de obrigações que o Município de Toledo assumiu;

c) quando se tratarem de despesas emergenciais, as quais ocorrerão somente com autorização conjunta do Senhor Prefeito, do Secretário da Fazenda e Captação de Recursos e do Controlador de Controle Interno.

2. Os empenhos de bens e serviços de entrega e execução imediata (compra direta), emitidos até o dia 30 de novembro de 2018, deverão ter as notas fiscais liquidadas e encaminhadas à Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos até o dia 17 de dezembro de 2018, sendo que a inobservância desse prazo acarretará a anulação dos referidos empenhos por aquela Secretaria.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

3. Nos termos da Lei “R” nº 107/2009, e suas alterações, os adiantamentos concedidos em 2018 têm como prazo limite de prestação de contas o dia 10 dezembro de 2018.

4. Todos os órgãos que compõem a Administração Direta de Toledo devem programar-se quanto a eventuais despesas com taxas, licenças, responsabilidade técnica, DETRAN, Cartórios, entre outras, a serem realizadas em dezembro, devendo efetuar os respectivos empenhos estimativos até 30 de novembro de 2018.

5. É de responsabilidade de cada órgão providenciar, até o dia 10 de dezembro de 2018, a nota fiscal para pagamento das despesas nos casos em que o bem foi entregue (ou serviço realizado) ou, encaminhar pedido de providência solicitando a anulação total ou parcial dos empenhos com saldo, sendo que, neste caso, devem informar o motivo do cancelamento evitando assim que a Secretaria da Fazenda anule os empenhos indevidamente.

6. As obras em execução deverão ter sua última medição no corrente ano realizada até o dia 5 de dezembro de 2018, devendo as notas fiscais relativas aos serviços medidos ser protocolizadas no Município até o dia 10 de dezembro de 2018, não se aplicando tais prazos às obras executadas pela EMDUR e àquelas financiadas pela Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


NILSON LIBERATO
CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de Novembro de 2018

Edição nº 2.170

Página 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETO: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 3 de dezembro de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 163.625,44 (cento e sessenta e três

mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para Telefonia: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Para Internet: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de portas, portões e janelas de ferro, estrutura metálica, cobertura e vidros para as obras executadas pela EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 28/11/2018, até às 09h:00min, na sede

da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 28/11/2018 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 20/11/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 19 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018- FME REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2018

Prezados Membros do Fórum Municipal de
Educação de Toledo

O Fórum Municipal de Educação de Toledo – FME, como instância propositiva, mobilizadora, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, **CONVOCA** os membros titulares e **CONVIDA** os membros suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de novembro, conforme Calendário 2018, sendo realizada na seguinte data:

**DATA – 23 de novembro de 2018 (sexta-feira)
HORÁRIO – 14h**

**LOCAL– Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais - SERTOLEDO
(Rua São João, nº 6625)**

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1- Apreciação e votação da Ata nº 05/2018 – FME/Toledo;
- 2- Cronograma de Reuniões para 2019;
- 3- Minuta do novo Regimento Interno do FME/Toledo;
- 4- Assuntos livres de interesse dos membros do Fórum.
Toledo, 14 de novembro de 2018.

Leandro de Araújo Crestani
Presidente do FME/Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de Novembro de 2018

Edição nº 2.170

Página 8

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

Toledo, 19 de Novembro de 2018.

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) **convoca** os conselheiros titulares e os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **29 de Novembro de 2018**, às 18:00 horas.

Reunião será realizada no centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli, situado na Avenida Maripá, 1831, no Jardim Europa.

Tendo como ponto de pauta:

- Calendário de Reuniões 2019.**
- Curso Pré Vestibular nos Centros da Juventude.**
- Eventos de Final de Ano.**
- Assuntos Gerais.**

Toledo, 19 de Novembro de 2018.


Fernanda Fetter
Presidente do COMJUTO

Jairo Luiz Cerbarro
Vice-Presidente do COMJUTO

Joel José Palma Jr.
Secretário Geral COMJUTO

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as Conselheiras Titulares e **CONVIDA** as Conselheiras Suplentes e demais interessadas(os) para a **Reunião ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, a realizar-se no dia **21 de Novembro de 2018**, quarta-feira, às **15horas**, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas para as Mulheres, cito à **Rua Mario Pudell, 140-A, Vila Pioneiro**, Toledo/PR. Tendo a seguinte pauta:

- Deliberar as atas nº 03/2018, 04/2018 e 05/2018;
- Deliberar pela realização de Plenária para eleição de conselheiras do triênio 2019-2021;
- Deliberar sobre composição de Comissão organizadora da Plenária;
- Apresentação do Projeto Desperta Mulher – SPM;
- Informes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
 - Relatório anual de atividades SPM
 - Orçamento 2019
 - Programação dos 16 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres
- Assuntos Gerais.


Ana Maria Rodrigues Lopes Oliveira
Presidente do CMDM

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.